

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF Nº 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Ata da 9ª Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") da Planalto Solar Park S.A., convocada na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e do Estatuto Social, de 06.05.2025.

- 1. DATA, HORA e LOCAL:** Dia **23** (vinte e três) de **dezembro** de **2025**, às **11** (onze) **horas**, na Sede Social, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 02, Setor Sul, CEP 74085-020, em Goiânia - Goiás, decorrente de disposição presente no Art. 124, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Suprida a publicação do edital de convocação, face à presença dos acionistas detentores da totalidade de ações integrantes do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., conforme Art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.
- 3. ORDEM DO DIA:** **1.** Aumento do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., na importância de R\$ 19.859.100,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, e cem reais), mediante a emissão por Subscrição Particular de 19.859.100 (dezenove milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, e cem) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal; **2.** Reforma do Estatuto Social, decorrente do Aumento do Capital Social, observada a intervenção no Art. 5º, vinculado ao capítulo "Capital Social e Ações"; **3.** Avaliação da condição da Planalto Solar Park S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **4.** Incumbência à Diretoria da Planalto Solar Park S.A. para a implementação integral das medidas aprovadas, observando as determinações do Conselho de Administração e os dispositivos legais e estatutárias aplicáveis; e **5.** Execução dos atos relativos à publicação da ata da Assembleia e de suas respectivas deliberações, bem como da reforma estatutária decorrente.
- 4. PRESENÇA:** Regularidade dos acionistas foi conferida; presente a acionista Voltax Engenharia Indústria e Comércio Ltda. ("Voltax"), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda sob o número 26.605.247/0001-25, proprietária de 6.991.233 (seis milhões, novecentas e noventa e uma mil, e duzentas e trinta e três) ações Ordinárias, sem valor nominal, correspondentes a 51 % (cinquenta e um por cento) do capital votante, representada pelos Sócios, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli e Guilherme Rodrigues Ferreira, e a acionista Companhia Celg de Participações - CELGP ("Celgpar"), assentada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda sob o número 08.560.444/0001-93, detentora de 6.717.067 (seis milhões, setecentas e dezessete mil, e sessenta e sete) ações Ordinárias, sem valor nominal, equivalentes a 49 % (quarenta e nove por cento) do capital votante, mediante a presença de respectivo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Luiz Evandro Leite, decorrente de exigência de representação por, no mínimo, um Diretor da Celgpar, em Assembleias de Acionistas de Sociedades Empresárias nas quais a Celgpar, como no caso da Planalto Solar Park S.A., tenha participação acionária minoritária, facultada na disposição presente no Art. 52, §1º, Inciso V, do Estatuto Social da Celgpar (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/firmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049>>; e Acesso em: 23.12.2025); identificada a presença de Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na condição de Diretor-Presidente da Planalto Solar Park S.A., motivada por disposição legal, consoante ao disposto no § 1º, do Art. 134, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; e, também, Marcelo Pinheiro Costa, Diretor Técnico e Comercial da Planalto Solar Park S.A. Ainda, constatada a presença de Cristiano Bianchi de Oliveira, titular do Escritório de Projetos Setorial - DTC-EPS da Celgpar; bem como da Contadora da Planalto Solar Park S.A., Camilla Juliana Gosenheimer.
- 5. MESA:** Presidente - Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli e Secretário - Cristiano Bianchi de Oliveira.
- 6. DELIBERAÇÃO:** Inicialmente, precedida da identificação dos acionistas presentes e, sucessivamente, verificado o atendimento ao quorum de instalação da Assembleia, segundo disposição presente no Art. 135, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, o Diretor-Presidente da Voltax, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na Presidência da Mesa, designou Cristiano Bianchi de Oliveira para a Secretaria da Mesa, observada a concordância das demais acionistas. Imediatamente, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli relatou a **ausência** de membros do Conselho Fiscal, decorrente de disposição presente no Art. 23, do Estatuto Social, objeto de constituição do Conselho Fiscal na modalidade de funcionamento "não permanente", e, concomitantemente, **inexistência** de instalação do Conselho Fiscal. O Presidente da Mesa relatou, preliminarmente, o emprego, nesta ata, na citação dos endereços eletrônicos e, simultaneamente, **link's**, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias, de orientação disposta no Subitem 7.2.2, sob a denominação "Informação e Documentação - Referências - Elaboração", da NBR 6023, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Ainda, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli informou sobre o cumprimento de requisito para a promoção das publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, na *Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital*, dispensada a publicação em jornal de grande circulação, observado o atendimento ao disposto na Nota "I", do referido Subitem 17.1, mediante a ratificação de Declaração de

Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, examinada no âmbito do **Item 3**, da Ordem do Dia. Sequencialmente, o Presidente da Mesa mencionou os **05** (cinco) itens, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 5**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3. Ordem do Dia**"; e, imediatamente, determinou a abertura de exames de tópicos desses eventos societários e, sucessivamente, avaliados os elementos da Ordem do Dia, observadas as identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de decisão dos acionistas; respectivamente, nos **05** (cinco) assuntos, **Item 1** ao **Item 5**, subsequentes: **ITEM 1, da ORDEM do DIA: 1.1 Matéria:** Aumento do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., na importância de R\$ 19.859.100,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, e cem reais), mediante a emissão por Subscrição Particular de 19.859.100 (dezenove milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, e cem) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal; **1.2 Apresentação:** Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli demonstrou a necessidade de promover o Aumento do Capital Social, precedida da mensuração do Capital Social Realizado da Planalto Solar Park S.A., no montante atual de R\$ 13.708.300,00 (treze milhões, setecentos e oito mil, e trezentos reais), subdividido em 13.708.300 (treze milhões, setecentas e oito mil, e trezentas) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, identificadas as acionistas Voltax, proprietária de 6.991.233 (seis milhões, novecentas e noventa e uma mil, e duzentas e trinta e três) ações Ordinárias, sem valor nominal, correspondente a 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante; e a acionista Celgpar, detentora de 6.717.067 (seis milhões, setecentas e dezessete mil, e sessenta e sete) ações Ordinárias, sem valor nominal, equivalente a 49% (quarenta e nove por cento) do capital votante. O Presidente da Mesa mencionou os ingressos de Aportes de Capital, pelos acionistas, Voltax e Celgpar, de 14.02.2025 até 16.12.2025, no valor total de R\$ 19.859.100,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, e cem reais); observados os ingressos promovidos pela Voltax, no valor de R\$ 10.128.141,00 (dez milhões, cento e vinte e oito mil, e cento e quarenta um reais), correspondentes a 51 % (cinquenta e um por cento) do total aportado; considerados os valores efetivamente aportados, na Conta-Corrente da Planalto Solar Park S.A., no Banco do Brasil S.A. (001), Agência: 5116-0, Conta-Corrente 915-6, de titularidade da Planalto Solar Park S.A., especificado no documento denominado "*Comprovação da Soma Total de Aporte de Capital de R\$ 19.859.100,00, Sendo R\$ 10.128.141,00 da Voltax, e R\$ 9.730.959,00 da Celgpar, para a Planalto Solar Park S.A.*", citado na alínea "d", do Inciso I, das deliberações do Item 5, da Ordem do Dia, e, também, no documento intitulado "*Razão Por Conta Foco de Demonstração de Aportes de Capital da Voltax e da Celgpar na Planalto Solar Park S.A.*", relatado na alínea "e", do Inciso I, das deliberações do referido **Item 5**, focos de arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com a referida ata, nos seguintes valores e respectivas datas: R\$ 854.352,00 em 14.02.2025; R\$ 1.734.000,00 em 14.03.2025; R\$ 600.000,00 em 07.04.2025; R\$ 800.000,00 em 14.04.2025; R\$ 640.000,00 em 14.04.2025; R\$ 1.300.000,00 em 07.07.2025; R\$ 1.000.000,00 em 08.07.2025; R\$ 853.789,00 em 08.07.2025; R\$ 2.040.000,00 em 14.08.2025; R\$ 153.000,00 em 25.11.2025; e R\$ 153.000,00 em 15.12.2025; Concomitantemente, a Celgpar aportou a importância de R\$ 9.730.959,00 (nove milhões, setecentos e trinta mil, e novecentas e cinquenta e nove reais), correspondentes a 49% (quarenta e nove por cento) do total aportado; verificados os valores efetivamente ingressados, na Conta-Corrente da Planalto Solar Park S.A., no Banco do Brasil S.A. (001), Agência: 5116-0, Conta-Corrente 915-6, de titularidade da Planalto Solar Park S.A., detalhado no documento denominado "*Comprovação da Soma Total de Aporte de Capital de R\$ 19.859.100,00, Sendo R\$ 10.128.141,00 da Voltax, e R\$ 9.730.959,00 da Celgpar, para a Planalto Solar Park S.A.*", citado na alínea "d", do Inciso I, das deliberações do Item 5, da Ordem do Dia, e, também, no documento intitulado "*Razão Por Conta Foco de Demonstração de Aportes de Capital da Voltax e da Celgpar na Planalto Solar Park S.A.*", relatado na alínea "e", do Inciso I, das deliberações do referido **Item 5**, focos de arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com a referida ata, nas seguintes importâncias e respectivas datas: R\$ 313.170,22 em 14.02.2025; R\$ 4.133.677,78 em 28.04.2025; R\$ 3.030.111,00 em 16.05.2025; R\$ 1.960.000,00 em 18.07.2025; R\$ 147.000,00 em 25.11.2025; e R\$ 147.000,00 em 16.12.2025. Sucessivamente, verificada a conclusão da avaliação dos dados e informações recebidos, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli informou a **ausência** de emissão de Parecer do Conselho Fiscal, decorrente de ser esse órgão societário de funcionamento "não permanente", e, concomitantemente, **não** se encontrar instalado; e **1.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação do Aumento do Capital Social, no valor de R\$ 19.859.100,00 (dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, e cem reais), mediante a emissão de 19.859.100 (dezenove milhões, oitocentas e cinquenta e nove mil, e cem) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal; e, em seguida, a acionista Voltax subscreveu **10.128.141** (dez milhões, cento e vinte e oito mil, e cento e quarenta e uma) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, e, simultaneamente, integralizou a importância de **R\$ 10.128.141,00** (dez milhões, cento e vinte e oito mil, e cento e quarenta um reais), em moeda corrente, mediante emprego do referido valor apropriado na Conta "Recursos Destinados a Aumento do Capital Social"; reproduzida no Boletim de Subscrição da Voltax, de **23.12.2025**, identificada a emissão de via avulsa, citada na alínea "b", do Inciso I, das deliberações do Item 5, da Ordem do Dia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. O Presidente da Mesa relatou, verificada a integralização da Voltax, a modificação da posição acionária dessa acionista de **6.991.233** (seis milhões, novecentas e noventa e uma mil, e duzentas e trinta e três) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal,

para **17.119.374** (dezessete milhões, cento e dezenove mil, e trezentas e setenta e quatro) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal. A Celgpar, imediatamente, subscreveu **9.730.959** (nove milhões, setecentas e trinta mil, e novecentas e cinquenta e nove) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, e, em seguida, integralizou o valor de **R\$ 9.730.959,00** (nove milhões, setecentos e trinta mil, e novecentos e cinquenta e nove reais), em moeda corrente, mediante emprego do referido valor, apropriado na Conta "Recursos Destinados a Aumento do Capital Social"; reproduzida no Boletim de Subscrição da Celgpar, de **23.12.2025**, verificada a emissão de via avulsa, parte integrante dessa ata, relatada na alínea "c", do Inciso I, das deliberações do Item 5, da Ordem do Dia, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação. Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, também, mencionou, identificada a integralização da Celgpar, a alteração da posição acionária dessa acionista de **6.717.067** (seis milhões, setecentas e dezessete mil, e sessenta e sete) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, para **16.448.026** (dezesseis milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, e vinte e seis) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal. Imediatamente, mediante consolidação dos atos de Aumento do Capital Social, identificou-se a ratificação das subscrições e integralizações das 2 (duas) acionistas, Voltax e Celgpar, e, conseqüentemente, aprovação de modificação do Capital Social Realizado, de **R\$ 13.708.300,00** (treze milhões, setecentos e oito mil, e trezentos reais) para **R\$ 33.567.400,00** (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, e quatrocentos reais), e a alteração do número de ações de **13.708.300** (treze milhões, setecentos e oito mil, e trezentas) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, para **33.567.400** (trinta e três milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, e quatrocentas) ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal; **ITEM 2, da ORDEM do DIA: 2.1 Matéria:** Reforma do Estatuto Social, decorrente do Aumento do Capital Social, observada a intervenção no Art. 5º, vinculado ao capítulo "Capital Social e Ações"; **2.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa relatou a reforma estatutária, motivada pelo Aumento do Capital Social, verificada a modificação no Art. 5º, *caput*, vinculada ao capítulo "Capital Social e Ações". Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli esclareceu que a atualização do Estatuto Social, de 06.05.2025, encontra-se em consonância às disposições presentes na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e afirmou encontrar-se a Proposta de Reforma Estatutária, de 23.12.2025, na forma de tabela comparativa e demonstrativa, contempladas na primeira coluna, "Estatuto Social Vigente"; na segunda, "Estatuto Social Proposto"; na terceira, "Nota", e na quarta coluna, "Justificativa e Efeitos". O Presidente da Mesa destacou que, a coluna "Justificativa e Efeitos" encontra-se subdividida nos títulos "Justificativa", "Efeito Jurídico" e "Efeito Econômico", em consonância ao Inciso II, do Art. 12, da Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, publicada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, combinada com a norma emitida pela Agência Nacional de Energia Elétrica, mediante Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16.11.2021, veiculada no Diário Oficial de União, em 18.11.2021. Continuamente, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli afirmou que a Proposta de Reforma Estatutária, compreende 36 (trinta e seis) artigos, subdivididos em 7 (sete) capítulos, contendo ao final as observações, distribuídas em 9 (nove) itens e respectivos subitens, relativos à legislação e demais disposições empregadas na respectiva elaboração. Gustavo Ferreira Rodrigues salientou a ausência de efeitos econômicos, observadas intervenções, acompanhadas de justificativas, em todos os dispositivos do Estatuto Social; e, assim, os acionistas conseguiram avaliar o Estatuto Social, de 06.05.2025, deliberado, nessa data, na 5ª Assembleia Geral Extraordinária, e, em seguida, comprovaram a necessidade de promover a presente reforma estatutária, mediante recepção dos termos da Proposta de Reforma Estatutária, de 23.12.2025; e **2.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de Reforma Estatutária, mediante recepção de dispositivos demonstrados na Proposta de Reforma Estatutária, de 23.12.2025, e, sucessivamente, os acionistas, aprovaram os dispositivos do Estatuto Social, de 23.12.2025, transcritos a seguir: " ... **PLANALTO SOLAR PARK S.A. CNPJ/MF Nº 27.509.809/0001-08 NIRE 52300019583 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO ESTATUTO SOCIAL DA PLANALTO SOLAR PARK S.A. CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO Art. 1º PLANALTO SOLAR PARK S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, de propósito específico, regularmente constituída em Assembleia Geral de Constituição, de 04.01.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - Nire 52300019583, em 11.04.2017, regida por este Estatuto Social, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e demais disposições da legislação vigente. Art. 2º A Companhia tem sede social e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 02, Setor Sul, CEP 74085-020, podendo promover a constituição, instalação e extinção de filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação unânime de seus acionistas, tomada em Assembleia Geral de acionistas. Parágrafo único. As questões atinentes ao Estatuto Social e demais questões pertinentes deverão ser resolvidas no foro da Comarca de Goiânia - Goiás, observada a renúncia a qualquer qualquer outro, por mais benéfico que seja. Art. 3º A Companhia tem como objeto promover todos os atos e providências necessárias para garantir a participação conjunta dos acionistas, na condição de locadora de equipamentos para a geração de energia fotovoltaica, bem como a comercialização de materiais elétricos, instalação e manutenção elétrica, construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e, também, execução de serviços de engenharia. Art. 4º O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 33.567.400,00 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, e quatrocentos reais), dividido em 33.567.400 (trinta e três milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. § 1º Cada ação ordinária assegura o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas. § 2º O capital social poderá ser aumentado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, emitindo, proporcionalmente, as ações correspondentes ao capital social. § 3º A Companhia, observada a ausência de emissão de Certificados de Ações, poderá promover o lançamento de debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. § 4º As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. § 5º O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social. § 6º A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção de tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Art. 6º A Diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90**

(noventa) dias intercalados durante o ano. **Art. 7º** Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembleia Geral da Companhia, ou na incorporação de outras reservas, a capitalização será feita mediante a **ausência** de modificação da quantidade de ações emitidas. **Art. 8º** Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL** **Art. 9º** A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, realizar-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, permitida a realização de ambas em conjunto. **Parágrafo único.** A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, permitida a possibilidade de realização da Assembleia Geral, nos termos do § 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **Art. 10.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Parágrafo único.** A prova de representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o dia útil anterior ao dia da Assembleia. **Art. 11.** Além de outras matérias previstas em lei, compete aos acionistas reunirem-se: **I** - em Assembleia Geral Ordinária, a fim de: a. tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social; b. examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; d. eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas do Conselho de Administração; e e. eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado. **II** - em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de decidir quanto: a. a modificação do Estatuto Social, incluindo o aumento ou redução do capital social; b. a incorporação, fusão ou cisão parcial ou total da Companhia; c. a emissão de ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações ou não; d. ao pedido de falência ou recuperação judicial da Companhia; e. a liquidação e dissolução da Companhia ou a cessação do estado de liquidação; f. a alteração da política de distribuição de lucros da Companhia ou do dividendo mínimo obrigatório; g. a alienação de bens do ativo não circulante; e h. a constituição de ônus reais sobre os bens do ativo não circulante e a prestação de garantias a obrigações de terceiros. § 1º As decisões da Assembleia Geral de acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos do capital social, salvo disposição em contrário estabelecida em lei e, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo segundo deste Artigo. § 2º As seguintes deliberações dependerão da aprovação de 80% (oitenta por cento) dos acionistas com direito a voto: **I** - quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como quórum de deliberação e aumento do capital social; **II** - fusão da Companhia ou de empresa controlada, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade ou de ações de outra empresa pela Companhia que impliquem ou não: a. o ingresso de novos acionistas na Companhia; b. alteração no cronograma de investimentos; c. assunção de contingências ou de novas obrigações pela Companhia ou pelas acionistas; ou d. quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições de financiamento. **III** - cisão da Companhia ou de empresa controlada ou coligada ou a incorporação de todas as ações da Companhia ou de empresa controlada ao capital de outra sociedade que impliquem ou não: a. ingresso de novos acionistas na Companhia; b. alteração no cronograma de investimentos; c. assunção de contingências ou de novas obrigações pela Companhia ou pelas acionistas; ou d. quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do financiamento. **IV** - aprovação da participação em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de sócio ou acionista, parceiro em "joint venture" ou membro do Consórcio; **V** - autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; **VI** - aumento ou redução do capital; **VII** - dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação; **VIII** - aprovação do Plano de Investimentos e quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de 5% (cinco por cento) dos recursos considerados no orçamento inicial do empreendimento contemplado no objeto social; **IX** - definição e aprovação da política de distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e do retorno dos investimentos feitos pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Companhia; **X** - criação, emissão ou venda de quaisquer títulos de dívida pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra; **XI** - avaliação dos bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social, observadas as determinações legais; **XII** - alienar bens móveis e imóveis da Companhia, que integrem o ativo não circulante, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral; **XIII** - emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão debêntures; **XIV** - fixação do montante global anual e/ou individual da remuneração dos Administradores da Companhia ou de empresa controlada; **XV** - aquisição das ações da Companhia, ou de empresa controlada, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; **XVI** - aprovação da constituição ou dissolução, pela Companhia, de controlada; **XVII** - escolha e eleição dos conselheiros independentes no Conselho de Administração da Companhia, caso a existência destes seja exigida por organismo financiador, ou em razão da adoção das regras do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros; **XVIII** - instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Companhia ou de empresa controlada; **XIX** - manifestação prévia sobre atos e contratos a serem firmados entre a Companhia e qualquer dos seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; e **XX** - aprovação do Plano de Negócios da Companhia. **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO** **Art. 12.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, ambos eleitos para um período de 2 (dois) anos, podendo haver a reeleição, de todos os membros do Conselho de Administração e dos Diretores ou de parte deles. § 1º A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do respectivo investimento, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. § 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. O mandato dos administradores estender-se-á até a investidura dos novos eleitos. **Art. 13.** A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, bem como dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, que não poderá ser inferior à 10% da remuneração média atribuída aos diretores. **Seção I Conselho de Administração** **Art. 14.** O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral dos acionistas da Companhia, será composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo que cada acionista indicará 2 (dois) membros, com mandatos unificados, fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, limitados ao prazo não superior a 2 (dois) anos. § 1º Os membros do Conselho de Administração elegerão um presidente e um vice-presidente. O presidente do Conselho de Administração não terá direito ao voto de qualidade. A acionista Pública terá direito de eleger o presidente do Conselho de Administração, que permanecerá até 30 de abril de 2026. Após esta data, a acionista Privada terá o direito a eleger o primeiro presidente subsequente e, assim, alternadamente. § 2º A substituição dos membros do Conselho de Administração, de forma temporária ou em virtude de vacância do cargo, far-se-á da seguinte maneira: **I** - no caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções passarão a ser exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente do órgão; e **II** - no caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente do Conselho assumirá interinamente a Presidência do órgão e convocará, imediatamente, Assembleia Geral para preenchimento do cargo vago. Após o preenchimento do cargo vago, os membros do Conselho de Administração elegerão um novo presidente e um novo vice-presidente, mantendo a regra do acordo de acionistas. § 3º O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo a cada 2 (dois) meses e sempre que convocado pelo seu presidente ou por 2 (dois) de seus membros. § 4º As reuniões serão convocadas com antecedência de 8 (oito) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta

urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para vinte e quatro horas. Em reunião que comparecer a totalidade de seus membros, fica suprida a falta de convocação prévia. § 5º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria absoluta. § 6º As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação. As atas deverão manter cronologia histórica por sequência numérica crescente.

Art. 15. Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II - Eleger e destituir os Diretores da Companhia; III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos; IV - Convocar a Assembleia Geral Ordinária e as Assembleias Gerais Extraordinárias, estas quando julgar conveniente; V - Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI - Escolher e destituir os auditores independentes; VII - Autorizar a tomada de empréstimo; VIII - Aprovar orçamento anual; e IX - Autorizar a assinatura de Contratos pelos Diretores, em importâncias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) por empreendimento.

Art. 16. Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I - Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos; e II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho.

Seção II Diretoria Art. 17. A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor Técnico e Comercial, com mandatos unificados, fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição. § 1º A acionista Privada terá o direito de eleger o Diretor-Presidente e a acionista Pública a prerrogativa de designar o Diretor Técnico e Comercial, que permanecerão até 30 de abril de 2026. Após esta data, a acionista Pública terá o direito a eleger o primeiro Diretor-Presidente subsequente e a acionista Privada a prerrogativa de indicar o Diretor Técnico e Comercial seguinte, e, assim, alternadamente. § 2º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de Diretores, e a Reunião do Conselho de Administração, com mesmo objetivo, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos. § 3º Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado pelo Conselho de Administração. § 4º Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. § 5º A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissional de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 18. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto as matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo único. Do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, a Diretoria tem autonomia de remanejamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem a necessidade de aprovação do Conselho de Administração.

Art. 19. Compete a dois Diretores agindo em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com um procurador ou a dois procuradores agindo em conjunto: I - realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos; II - Contratar empréstimos ou financiamentos em nome da Companhia, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração; III - sacar e endossar duplicatas; IV - recebimento de quitação de valores devidos pela Companhia; V - cobrança e recebimento de créditos a favor da Companhia, bem como emissão de quitação desses valores; VI - Representar a Companhia em juízo ativa e passivamente; VII - sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza; VIII - assinar contratos com importâncias iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por empreendimento; IX - constituir procuradores em nome da Companhia; e X - receber intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Companhia em juízo.

Parágrafo único. A Companhia poderá ser representada, ativa ou passivamente; em juízo ou fora dele, por 01 (um) ou mais procuradores legalmente constituídos na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração.

Art. 20. A outorga de poderes pela Companhia será realizada por 2 (dois) diretores, em conjunto, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses, à exceção das procurações "ad judicium", que vigorarão por prazo indeterminado, até o final do procedimento.

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente: I - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 19; II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Companhia; III - planejar, superintender e administrar diretamente todos os negócios e atividades da área econômico-financeira da Companhia; IV - coordenar a elaboração e desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Estratégico da Companhia; V - conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Comunicação Social, Representação, Ouvidoria, bem como da área Jurídica; VI - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazo, e no Orçamento Anual da Sociedade; VII - fazer com que sejam providos os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Companhia, conduzindo os atos de contratação de empréstimos e de financiamentos, e os serviços correlatos; VIII - coordenar a execução do orçamento anual, controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações; IX - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras; X - sugerir a política de dividendos; XI - promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturações e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para promover o equilíbrio econômico-financeiro; XII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; XIII - submeter aos acionistas, em sede assemblear, observados os prazos legais, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais matérias, focos de deliberação em Assembleia Geral de acionistas; XIV - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e XV - exercer outras atividades atinentes à sua área de atuação.

Art. 22. Compete ao Diretor Técnico e Comercial: I - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 19; II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas técnica e comercial da Companhia; III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços da Companhia; IV - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema da Companhia; V - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras da Companhia; VI - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema da Companhia, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados; VII - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Companhia com os de outras sociedades empresárias; VIII - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos da Companhia; IX - consolidar o Programa de Investimentos da Companhia; X - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos da Companhia; XI - promover o projeto e a construção de obras da Companhia; XII - administrar o processo de contratação de obras e serviços da Companhia; XIII - opinar, acompanhar e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos institucionais; e XIV - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL Art. 23. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas, sendo que cada acionista indicará 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandatos unificados até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação. § 1º Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo convocar-se-á o respectivo suplente. § 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS Art. 24. O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 25. Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Art. 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 26. Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

Art. 27. A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria e consultado o Conselho de Administração, propor a destinação do lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, propor a reversão

das mesmas. **Art. 28.** O lucro líquido ajustado, observadas as destinações previstas nos artigos anteriores, será destinado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), para a distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. § 1º A Assembleia Geral de acionistas deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício. § 2º O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá examinar as demonstrações financeiras do exercício social e a proposta de destinação do lucro líquido e emitir opinião sobre esses demonstrativos. **Art. 29.** A Companhia poderá, por deliberação de Reunião do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço ou apurados no decorrer do exercício na forma do artigo anterior. **Art. 30.** O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para o seu pagamento, na forma do Art. 205, § 3º, da Lei nº 6.404/76. § 1º Os dividendos serão calculados e distribuídos proporcionalmente ao montante integralizado das ações. § 2º O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 31.** As publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, inclusive, as Demonstrações Financeiras, serão publicadas, considerada a inclusão da Companhia na condição de Sociedade Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, veiculado, nessa data, no Diário Oficial da União; dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado. § 1º As publicações societárias na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, estão dispostas no **Subitem 17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com redação atribuída, mediante inclusão do **Subitem 17.1**, pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 21.01.2022, em 26.01.2024, focos de recepção de norma do Ministério de Estado da Economia, pela Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021, identificada a revogação do §2º, do Art. 1º, pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, inserida nesse Órgão Oficial, em 24.11.2022, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. § 2º Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), identificadas nas últimas Demonstrações Financeiras Anuais divulgadas e aprovadas, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, estão previstas na redação do Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, reproduzida no Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, e no primeiro parágrafo, do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020. § 3º A comprovação, perante a Junta Comercial do Estado de Goiás e/ou outras entidades, da condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, deverá ser aferida mediante Declaração da Companhia, nos termos da **Nota "I"**, do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020. **Art. 32.** A dissolução da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei, ou quando da conclusão dos seus objetivos específicos e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, Art. 208 e seguintes. **Art. 33.** Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 6.404/76, e se não previstos nesta, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas. **Art. 34.** A Companhia observará fielmente acordo de acionistas arquivado em sua sede, sendo ineficazes em relação à mesma quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem o disposto em acordo de acionistas. § 1º O Presidente da Mesa da Assembleia Geral de acionistas e o Presidente da Mesa de Reunião do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. § 2º A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à mesma, os acionistas e terceiros a alienação de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado em sua sede social. **Art. 35.** O primeiro mandato dos membros eleitos para o Conselho de Administração encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2024, enquanto que os prazos dos mandatos seguintes serão estabelecidos, segundo disposto no Art. 14, deste Estatuto Social. **Art. 36.** O primeiro mandato dos integrantes eleitos para a Diretoria encerrar-se-á imediatamente após a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2024, enquanto que os prazos das gestões seguintes serão estabelecidos, conforme disposto no Art. 17, deste Estatuto Social. **Goiânia, 23 de dezembro de 2025. Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli Presidente da Mesa Assembleia Geral Extraordinária ...".** Os acionistas, ainda, apresentaram deliberação, referente à recepção à orientação de consolidação da redação, objetivando facilitar a circulação, divulgação e funcionalidade, do Estatuto Social, de 23.12.2025, na modalidade avulsa, parte integrante desta ata, citada na alínea "e", do Inciso I, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, desta ata, foco de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; compreendendo 10 (dez) páginas, confirmada a existência de texto idêntico ao transcrito nesta ata; e, também, as acionistas autorizaram a formalização de via avulsa por Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, Presidente da Mesa, mediante assinatura no campo próprio, imediatamente após a identificação do local, e dia, mês e ano, idênticos à data desse evento societário, sendo essa via original destinada à promoção de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com este ato de aprovação; **ITEM 3, da ORDEM do DIA: 3.1 Matéria:** Identificação da condição da Planalto Solar Park S.A., como Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, e aprovação de Declaração dessa situação, segundo Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020; **3.2 Apresentação:** Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli mencionou que, decorrente da mudança na forma de divulgação das veiculações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, far-se-á necessária cumprir a exigência prevista na Nota "I", do Subitem 17.1, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", págs. 43 e 44, do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa-link.pdf>>; e Acesso em: 23.12.2025); aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, com redação modificada pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, focos de recepção da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante emissão de declaração de inclusão da Planalto Solar Park S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00. O Presidente da Mesa, também, informou, mediante avaliação do **1º parágrafo, do título "1 Contexto Operacional" (pág. 11)**, das **Notas Explicativas, das Demonstrações Financeiras Anuais Completas, de 31.12.2024**, o dado relativo à geração de receita operacional somente a partir de abril de 2025, alocadas na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital** (Disponível em: <<https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracao-publicada/183376>>; e Acesso em: 23.12.2025); e **3.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de declaração, consoante ao disposto na Nota "I", do Subitem 17.1, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81,

de 10.06.2020, mediante **ratificação** de inclusão da Planalto Solar Park S.A., na condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), motivada pela identificação de **ausência** de Receita Bruta Anual no exercício social de 2024; **ITEM 4, da ORDEM do DIA:**

4.1 Matéria: Incumbência à Diretoria da Planalto Solar Park S.A. para a implementação integral das medidas aprovadas, observando as determinações do Conselho de Administração e os dispositivos legais e estatutários aplicáveis; **4.2 Apresentação:** Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli comentou sobre a necessidade dos Diretores da Planalto Solar Park S.A., no estrito cumprimento de suas atribuições, tomar medidas em decorrência das matérias aprovadas, objetivando a complementação dos atos e, conseqüentemente, promover a produção de eficácia; e **4.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de atribuição de prerrogativas à Diretoria, objetivando praticar todos os atos necessários e imprescindíveis para a implementação das medidas deliberadas; facultar as assinaturas da ata, anexos, e outros atos societários, mediante o emprego de Certificado Digital, validado segundo a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil, consoantes aos dispositivos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001, alocada no Diário Oficial da União, em 27.08.2001, observada a ausência de conversão em Lei Ordinária, decorrente de inexistência de deliberação definitiva pelo Congresso Nacional, e, conseqüentemente, configurando-se com força de lei, encontra-se equiparada à Lei Ordinária, consoante ao Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11.09.2001, publicada no Diário Oficial, em 12.09.2001; e, concomitantemente, recomendação de instaurar o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás, deste ato de aprovação, em convergência à disposição presente na Lei nº 8.934, de 18.11.1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, com circulação no Diário Oficial da União, respectivamente, em 21.11.1994, e em 31.01.1996 com retificação em 20.05.1996, e aos dispositivos presentes no Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, sucessor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, mediante Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, certificada a protocolização do respectivo pedido de registro e arquivamento, no menor prazo, decorrente das recomendações citadas no Art. 36, da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, e no Art. 33, do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996, haja vista a disposição prevista no § 3º, do Art. 1.151, do Código Civil, aprovado pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, alocada no Diário Oficial da União, em 11.01.2002; e **ITEM 5, da ORDEM do DIA:**

5.1 Matéria: Execução dos atos relativos à publicação da ata da Assembleia e de suas respectivas deliberações, bem como, quando aplicável, à reforma estatutária decorrente; **5.2 Apresentação:** O Presidente da Mesa relatou a obrigatoriedade de registro e arquivamento da ata desse evento societário, na Junta Comercial do Estado de Goiás, e, em seguida, publicação na forma da lei, haja vista a produção de efeitos perante terceiros; e **5.3 DELIBERAÇÃO:** Aprovação de publicação desta ata, omitidas as respectivas assinaturas (Art. 130, § 2º, Lei nº 6.404, de 15.12.1976), na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, consoante aos termos do Subitem 17.1, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade Anônima (Disponível em: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-v-sa_link.pdf>; e Acesso em: 23.12.2025); dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado pela Planalto Solar Park S.A. Instantaneamente, os os acionistas determinaram a adoção de providências complementares: **I.** Os atos integrantes desse evento societário, independente da ordem de apresentação nesta ata, ponderada a sua relevância, devem ser apresentados na Junta Comercial do Estado de Goiás, alocados na seguinte sequência: **a)** Ata da Assembleia; **b)** Boletim de Subscrição da Voltax, de 23.12.2025; **c)** Boletim de Subscrição da Celgpar, de 23.12.2025; **d)** Comprovação da Soma Total de Aporte de Capital de R\$ 19.859.100,00, Sendo R\$ 10.128.141,00 da Voltax, e R\$ 9.730.959,00 da Celgpar, para a Planalto Solar Park S.A.; **e)** Razão Por Conta Foco de Demonstração de Aportes de Capital da Voltax e da Celgpar na Planalto Solar Park S.A.; e **f)** Estatuto Social consolidado, de 23.12.2025; **II.** Registro e arquivamento da ata da Assembleia, verificada a transcrição do Estatuto Social em sua estrutura, na Junta Comercial do Estado de Goiás, acompanhada dos documentos listados no Inciso I; **III.** Publicação da ata da Assembleia, observada a reprodução dos demais documentos citados no Inciso I, em sua estrutura, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital; **IV.** Registro e arquivamento do Estatuto Social, na Junta Comercial do Estado de Goiás; e **V.** Divulgação do Estatuto Social, de 23.12.2025, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital. Finalmente, o Diretor-Presidente da Planalto Sola Park S.A., Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na Presidência da Mesa, mencionou a conclusão de exames de **05** (cinco) **itens**, da Ordem do Dia, da Assembleia (**Item 1** ao **Item 5**), reproduzidos, detalhadamente, no título "**3.** Ordem do Dia"; avaliados os elementos da Ordem do Dia, focos de identificações, primeiramente, de **Matéria**, reprodução similar ao alocado na Ordem do Dia; em segundo lugar, de **Apresentação**, representada, geralmente, pela exposição extensiva do assunto; e, na terceira e última identificação, de **DELIBERAÇÃO**, mediante reprodução de decisão dos acionistas; respectivamente, nos **05** (cinco) **assuntos, Item 1** ao **Item 5, antecedentes**; e, sucessivamente, haja vista a **ausência** de outras matérias para discussão e deliberação, o Presidente da Mesa declarou encerrado esse evento societário e, simultaneamente, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli transmitiu os agradecimentos pela participação dos presentes.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, Cristiano Bianchi de Oliveira, Secretário da Mesa, pelo Presidente da Mesa, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli; e pelas acionistas: Voltax, representada por Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli e Guilherme Rodrigues Ferreira; e a Celgpar, mediante a presença de respectivo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Luiz Evandro Leite, decorrente de exigência de representação por, no mínimo, um Diretor da Celgpar, em Assembleias de Acionistas de Sociedades Empresárias nas quais a Celgpar, como no caso da Planalto Solar Park S.A., tenha participação acionária minoritária, facultada na disposição presente no Art. 52, §1º, Inciso V, do Estatuto Social da Celgpar (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049>>; e Acesso em: 23.12.2025); verificados os termos do Art. 130, *caput*, Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Também, os representantes legais da Voltax (Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli e Guilherme Rodrigues Ferreira) e da Celgpar (Luiz Evandro Leite), assinaram, além da presente ata, o Boletim de Subscrição da Voltax, de 23.12.2025, e o Boletim de Subscrição da Celgpar, de 23.12.2025, relatados nas alíneas "b" e "c", respectivamente, do Inciso I, do **Item 5**, da Ordem do Dia, da Assembleia. Também, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, na condição de Presidente da Mesa, assinou o Estatuto Social, especificado nas alíneas "e", do Inciso I, do referido **Item 5**, bem como ratificou os termos de Declaração de Condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de Até R\$ 78.000.000,00, relatada no Item 3, da Ordem do Dia. Ainda, a Contadora da Planalto Solar Park S.A., Camilla Juliana Gosenheimer, formalizou os termos do documento denominado "*Comprovação da Soma Total de Aporte de Capital de R\$ 19.859.100,00, Sendo R\$ 10.128.141,00) da Voltax, e R\$ 9.730.959,00 da Celgpar, para a Planalto Solar Park S.A.*", citado na alínea "d", do Inciso I, das deliberações do Item 5, da Ordem do Dia, e, também, o documento intitulado "*Razão Por Conta Foco de Demonstração de Aportes de Capital da Voltax e da Celgpar na Planalto Solar Park S.A.*", relatado na alínea "e", do Inciso I, das deliberações do referido **Item 5**. Esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, e segue assinada pelo Presidente da Mesa, Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli, e pelo Secretário da Mesa, Cristiano Bianchi de Oliveira, observada a remessa subsequente da presente ata, objetivando permitir o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Gustavo Ferreira Rodrigues Angel
Presidente da Mesa

Cristiano Bianchi de Oliveira
Secretário da Mesa

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF Nº 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Em **23** (vinte e três) de **dezembro** de **2025**, no âmbito da Subscrição Particular de Ações, aprovada na **9ª** Assembleia Geral Extraordinária, da Sociedade por Ações, constituída sob a denominação de Planalto Solar Park S.A., a **VOLTAX ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº **26.605.247/0001-25**, registrada na Junta Comercial do do Estado de Goiás, sob o nº **52204653145**, com sede social na Avenida C255, nº 400, Edifício Eldorado Business, Sala 513, Bairro Nova Suíça, CEP 74280-010, Goiânia - Goiás, detentora de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., neste ato representada por seus **Sócios: Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli**, brasileiro, nascido em 11.04.1988, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Carteira de Identidade nº 20921 CREA-GO, CPF nº 005.494.071-03, endereço eletrônico enggustavoneto@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, 135, Apto. 701 Blue, Jardim Atlântico, CEP 74343-240, Goiânia - Goiás, e **Guilherme Rodrigues Ferreira**, brasileiro, nascido em 03.05.1994, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, Carteira de Identidade nº 5570620 SSP-GO, CPF nº 031.935.791-06, endereço eletrônico engferreeira@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Flemington S/N, Vila Alpes, Quadara HG, Lote 01, Bloco A, Torre Harmonia, Apartamento 1203 H, CEP 74310-290, Goiânia - GO, neste ato, executa a **SUBSCRIÇÃO** e, simultaneamente, promove a **INTEGRALIZAÇÃO**, concernentes às seguintes **espécie** e **quantidade** de ações, correspondente à **importância**, foco dessa integralização:

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

SUBSCRIÇÃO EXPRESSA EM NÚMERO DE AÇÕES	
QUANTIDADE	POR EXTENSO
10.128.141	Dez milhões, cento e vinte e oito mil, e cento e quarenta uma ações Ordinárias Nominativas, Sem Valor Nominal

INTEGRALIZAÇÃO EXPRESSA EM VALOR MONETÁRIO	
IMPORTÂNCIA	POR EXTENSO
R\$ 10.128.141,00	Dez milhões, cento e vinte e oito mil, e cento e quarenta um reais

A importância aportada, reproduzida no quadro antecedente, denominado "*Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias Nominativas*", encontra-se demonstrada no documento denominado "*Comprovação da Soma Total de Aporte de Capital de R\$ 19.859.100,00, Sendo R\$ 10.128.141,00 da Voltax, e R\$ 9.730.959,00 da Celgpar, para a Planalto Solar Park S.A.*", citado na alínea "d", do Inciso I, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, da ata da 9ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23.12.2025, e, também, no documento intitulado "*Razão Por Conta Foco de Demonstração de Aportes de Capital da Voltax e da Celgpar na Planalto Solar Park S.A.*", relatado na alínea "e", do Inciso I, das deliberações do referido **Item 5**, focos de arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com a referida ata.

S U B S C R I T O R A
VOLTAX ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli
Sócio Remanescente

Guilherme Rodrigues Ferreira
Sócio Remanescente

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Em **23** (vinte e três) de **dezembro** de **2025**, no âmbito da Subscrição Particular de Ações, aprovada na **9ª** Assembleia Geral Extraordinária, da Sociedade por Ações, constituída sob a denominação de Planalto Solar Park S.A., a **COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP**, Sociedade de Economia Mista, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério de Estado da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.560.444/0001-93, inscrita no Número de Identificação de Registro de Empresas - Nire sob o lançamento 52300010926, com sede social na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Setor Sul, CEP 74085-020, na cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, detentora de 49% (quarenta e nove por cento) do Capital Social da Planalto Solar Park S.A., mediante a participação do respectivo Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, Luiz Evandro Leite, brasileiro, nascido em 23.07.1966, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, economista, Carteira de Identidade nº 08192930831 SSP-DF, CPF 081.929.308-31, endereço eletrônico luizleiteconsult@gmail.com, residente e domiciliado na SHA CJ. 06 CH. 24 Casa 05 – Arniqueiras, CEP 71996-210, Brasília - DF; decorrente de exigência de representação por, no mínimo, um Diretor da Celgpar, em Assembleias de Acionistas de Sociedades Empresárias nas quais a Celgpar, como no caso da Planalto Solar Park S.A., tenha participação acionária minoritária, facultada na disposição presente no Art. 52, §1º, Inciso V, do Estatuto Social da Celgpar (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/firmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049>>; e Acesso em: 23.12.2025) neste ato, executa a **SUBSCRIÇÃO** e, simultaneamente, promove a **INTEGRALIZAÇÃO**, concernentes às seguintes **espécie** e **quantidade** de ações, correspondente à **importância**, foco dessa integralização:

SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS

SUBSCRIÇÃO EXPRESSA EM NÚMERO DE AÇÕES	
QUANTIDADE	POR EXTENSO
9.730.959	Nove milhões, setecentas e trinta mil, e novecentas e cinquenta e nove Ações Ordinárias Nominativas, Sem Valor Nominal
INTEGRALIZAÇÃO EXPRESSA EM VALOR MONETÁRIO	
IMPORTÂNCIA	POR EXTENSO
R\$ 9.730.959,00	Nove milhões, setecentas e trinta mil, e novecentas e cinquenta e nove reais

A importância aportada, reproduzida no quadro antecedente, denominado "*Subscrição e Integralização de Ações Ordinárias Nominativas*", encontra-se demonstrada no documento denominado "*Comprovação da Soma Total de Aporte de Capital de R\$ 19.859.100,00, Sendo R\$ 10.128.141,00 da Voltax, e R\$ 9.730.959,00 da Celgpar, para a Planalto Solar Park S.A.*", citado na alínea "d", do Inciso I, das deliberações do **Item 5**, da Ordem do Dia, da ata da 9ª Assembleia Geral Extraordinária, de 23.12.2025, e, também, no documento intitulado "*Razão Por Conta Foco de Demonstração de Aportes de Capital da Voltax e da Celgpar na Planalto Solar Park S.A.*", relatado na alínea "e", do Inciso I, das deliberações do referido **Item 5**, focos de arquivamentos na Junta Comercial do Estado de Goiás, juntamente com a referida ata.

S U B S C R I T O R A
COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente
e de Relações com Investidores

¹ A Companhia Celg de Participações encontra-se representada por um único Diretor em Assembleias de Acionistas de Sociedades Empresárias nas quais a Celgpar, como no caso da Planalto Solar Park S.A., tenha participação acionária minoritária, facultada na disposição presente no Art. 52, §1º, Inciso V, do Estatuto Social, acessível pelo endereço e, ainda, [link](https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/firmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049)

• (Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/firmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454049>>; e Acesso em: 23.12.2025).

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

**COMPROVAÇÃO DA SOMA TOTAL DE APORTE DE
CAPITAL DE R\$ 19.859.100,00, SENDO R\$ 10.128.141,00 DA VOLTAX,
E R\$ 9.730.959,00 DA CELGPAR, PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.**

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

COMPROVAÇÃO DE APORTE DE R\$ 1.167.522,22,
DE 14.02.2025, RESPECTIVAMENTE, DA VOLTAX (R\$ 854.352,00)
E DA CELGPAR (R\$ 313.170,22), PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA

AGÊNCIA: 1452-4 CONTA: 71691-X

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 5116-0 CONTA: 915-6

CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.

VALOR: 854.352,00

DATA: 14/02/2025



Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOE**

CPF / CNPJ do pagador: **08.560.444/0001-93**

agência/conta: **4429/14166 - 8**

dados do recebedor

nome do recebedor: **PLANALTO SOLAR PARK S A**

CPF / CNPJ do recebedor: **27.509.809/0001-08**

instituição: **BCO DO BRASIL S A**

agência/conta: **5116/0000915-6**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 313.170,22**

data da transferência: **14/02/2025**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante: **APORTE PLANALTO SOLAR**

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

00C33314C4F53F3DB6B431AB7C3ED327E403C9DA

ID da transação:

E60701190202502141447DY5TVW0OD30

controle:

000007773046741

transação efetuada em **14/02/2025 às 11:47:20** via Sispag.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G338150924336965011
15/05/2025 09:31:20**Cliente - Conta atual**

Agência 5116-0
 Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
 Período do extrato de 14 / 02 / 2025 até 14 / 02 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/02/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/02/2025		1452	99021	870 Transferência recebida	611.452.000.071.691	854.352,00 C	
				14/02 17:35 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
14/02/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	141.147.219.790.212	313.170,22 C	
				14/02 11:47 08560444000193 COMPANHIA C			
14/02/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	21.401	168,52 D	
				MUNDIAL MATERIAIS E LTDA ME			
14/02/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	1.167.353,70 D	
				Rende Facil			
14/02/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

COMPROVAÇÃO DE APORTE DE R\$ 1.734.000,00,
DE 14.03.2025, DA VOLTAX, PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.

**Entre contas correntes BB**G3361414143634831
14/03/2025 14:18:33**Debitado**

Nome	VOLTAX E I COMERCIO LTDA
Agência	1452-4
Conta corrente	71691-X

Creditado

Nome	PLANALTO SOLAR PARK S.A.
Agência	5116-0
Conta corrente	915-6
Valor	1.734.000,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JD375345 GUSTAVO FERREIRA RODRIGUES ANGELI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G338150924336965010
15/05/2025 09:30:15**Cliente - Conta atual**

Agência 5116-0
Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
Período do extrato de 13 / 03 / 2025 até 14 / 03 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/03/2025		1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	1.734.000,00 C	
				14/03 14:18 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
14/03/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	1.734.000,00 D	
				Rende Facil			
14/03/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

COMPROVAÇÃO DE APORTE DE
R\$ 6.173.677,78, SENDO DA VOLTAX, R\$ 600.000,00
(07.04.2025), R\$ 800.000,00 (14.04.2025), E R\$ 640.000,00 (14.04.2025), E
DA CELGPAR (R\$ 4.133.677,78), EM 28.04.2025, PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.

07/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 11:40:19
145201452 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71.691-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/04/2025
NR. DOCUMENTO	555.116.000.000.915
VALOR TOTAL	600.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6
NR. DOCUMENTO 551.452.000.071.691
=====

NR.AUTENTICACAO	3.F89.2A8.754.CE1.644
-----------------	-----------------------

14/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:19:52
145201452 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71.691-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	14/04/2025
NR. DOCUMENTO	555.116.000.000.915
VALOR TOTAL	800.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6
NR. DOCUMENTO 551.452.000.071.691

=====

NR.AUTENTICACAO	6.125.20C.D5C.9A6.161
-----------------	-----------------------

**Entre contas correntes BB**G3321417541723971
14/04/2025 17:59:07**Debitado**

Nome	VOLTAX E I COMERCIO LTDA
Agência	1452-4
Conta corrente	71691-X

Creditado

Nome	PLANALTO SOLAR PARK S.A.
Agência	5116-0
Conta corrente	915-6
Valor	640.000,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JD375345 GUSTAVO FERREIRA RODRIGUES ANGELI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOE**

CPF / CNPJ do pagador: **08.560.444/0001-93**

agência/conta: **4429/14166 - 8**

dados do recebedor

nome do recebedor: **PLANALTO SOLAR PARK S A**

CPF / CNPJ do recebedor: **27.509.809/0001-08**

instituição: **BCO DO BRASIL S A**

agência/conta: **5116/0000915-6**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 4.133.677,78**

data da transferência: **28/04/2025**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante:

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

321B6967739BD484EACF4F3CB65CDD53EA68CB46

ID da transação:

E60701190202504281900DY5XK91TBRS

controle:

000008624641202

transação efetuada em **28/04/2025 às 16:00:45** via Sispag.

Visualizar Pix agrupados


Consultas - Extrato de conta corrente

 G332231131835761008
 23/04/2025 11:36:38

Cliente - Conta atual

Agência 5116-0
 Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
 Período do extrato de 07 / 04 / 2025 até 14 / 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/04/2025		1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	600.000,00 C	
				07/04 11:40 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
07/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada	557.644.000.044.134	171.998,17 D	
				07/04 16:07 BRA-K ADUANEIRA LTDA			
07/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada	557.644.000.044.134	139.920,82 D	
				07/04 16:07 BRA-K ADUANEIRA LTDA			
07/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada	557.644.000.044.134	225.951,37 D	
				07/04 16:07 BRA-K ADUANEIRA LTDA			
07/04/2025		0000	13105	303 Pagto via Auto-Atend.BB	40.701	38.603,99 D	
				PREFEITURA MUN GOIANIA GO			
07/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.702	956,00 D	
				748 3953 003804531000125 FATIMA CONFOR			
07/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	40.703	649,00 D	
				OMIEXPERIENCE LTDA.			
07/04/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.971.200.043.714	13,00 D	
				Cobrança referente 07/04/2025			
07/04/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	21.907,65 D	0,00 C
				Rende Facil			
08/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.801	414,00 D	
				748 3953 012406830000100 MAESTRA COMER			
08/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	40.802	102,03 D	
				VEXPENSES SA			
08/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	40.803	106,11 D	
				VEXPENSES SA			
08/04/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	810.980.700.096.211	1,60 D	
				Cobrança referente 07/04/2025			
08/04/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	810.980.700.096.212	1,60 D	
				Cobrança referente 07/04/2025			
08/04/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	810.980.700.096.213	1,60 D	
				Cobrança referente 07/04/2025			
08/04/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	890.981.200.019.602	13,00 D	
				Cobrança referente 08/04/2025			
08/04/2025		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	639,94 C	0,00 C
				Rende Facil			
09/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada	554.057.000.053.072	8.361,60 D	
				09/04 16:34 M N M FUNDACOES LTDA			
09/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	40.901	6.477,50 D	
				D E MATERIAIS PARA CONSTRUCO			

09/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	40.902	10.707,20 D	
			MAKRO SERVICE MATERIAIS ELETRICOS			
09/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	880.991.200.057.715	1,60 D	
			Cobrança referente 09/04/2025			
09/04/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	25.547,90 C	0,00 C
			Rende Facil			
10/04/2025	0000	13105	375 Impostos	41.001	397,56 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
10/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	41.002	1.116,96 D	
			CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARI			
10/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	41.003	180,00 D	
			ZIONBR S E C E LTDA			
10/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	41.004	180,00 D	
			ZIONBR S E C E LTDA			
10/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	41.005	180,00 D	
			ZIONBR S E C E LTDA			
10/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	41.006	17,25 D	
			VEXPENSES SA			
10/04/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	41.007	600,00 D	
			10/04 15:20 SIMONE GONCALVES FELIX			
10/04/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	2.671,77 C	0,00 C
			Rende Facil			
11/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	41.101	5.600,00 D	
			LOCAT LTDA			
11/04/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	5.600,00 C	0,00 C
			Rende Facil			
14/04/2025	1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	800.000,00 C	
			14/04 10:19 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
14/04/2025	1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	640.000,00 C	
			14/04 17:59 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
14/04/2025	5116	99015	470 Transferência enviada	551.452.000.071.691	731.527,31 D	
			14/04 15:24 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
14/04/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	41.401	873,78 D	
			Beb Industria E Comercio De Materiais			
14/04/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	831.041.200.137.480	1,60 D	
			Cobrança referente 14/04/2025			
14/04/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	707.597,31 D	
			Rende Facil			
14/04/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	R\$	Valor	Total diário
24/04/2025	PAG BOLETO	42.402	R\$	5.450,00 D	
	ELETRO TRANSOL IND E COM DE MATERIA				
24/04/2025	PAG BOLETO	42.401	R\$	7.021,86 D	12.471,86 D
	VERIK SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGU				
25/04/2025	PAG BOLETO	42.503	R\$	1.173,08 D	
	A CAMARGO E CIA LTDA				
25/04/2025	PAG BOLETO	42.502	R\$	5.700,00 D	
	ALR AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA				
25/04/2025	PAG BOLETO	42.501	R\$	288,95 D	7.162,03 D
	A L R ELETRICA EIRELI ME				
28/04/2025	PAG BOLETO	42.801	R\$	6.810,00 D	6.810,00 D

TERRA EXTRACAO DE AREIA LTDA

Invest. Resgate Autom.	113.144,77 C
Saldo	108.774,82 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/04/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2025
Saldo de fundos de investimento	
BB RENDE FACIL	113.167,56

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

Visualizar Pix agrupados


Consultas - Extrato de conta corrente

 G338150924336965008
 15/05/2025 09:28:22

Cliente - Conta atual

Agência 5116-0
 Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
 Período do extrato de 28 / 04 / 2025 até 28 / 04 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/04/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
28/04/2025		0000	14175	983 TED Devolvida AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ	200.010	2.650,00 C	
28/04/2025		0000	14175	983 TED Devolvida AG OU CNT DEST DO CRED INVAL	400.016	1.890,00 C	
28/04/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido 28/04 16:00 08560444000193 COMPANHIA C	281.600.466.268.202	4.133.677,78 C	
28/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada 28/04 16:55 LUCIANA ASSIS DA FONSECA	550.311.000.061.046	14.098,00 D	
28/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada 28/04 16:55 LUCIANA ASSIS DA FONSECA	550.311.000.061.046	15.554,50 D	
28/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada 28/04 16:55 SPIN INTEGRACAO LTDA	553.599.000.021.283	6.750,00 D	
28/04/2025		5116	99015	470 Transferência enviada 28/04 16:53 M C PIRES DE FARIA	554.534.000.029.037	20.513,06 D	
28/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto TERRA EXTRACAO DE AREIA LTDA	42.801	6.810,00 D	
28/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 274 0001 007809935000162 METAL LIGHT I	42.802	362.500,00 D	
28/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto EDUAL OPERADOR LOGISTICO LTDA	42.803	16.390,00 D	
28/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto KOTUBO TUBOS CORRUGADOS LTDA	42.804	987,00 D	
28/04/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto Beb Industria E Comercio De Ma	42.805	873,76 D	
28/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 403 0001 057888887000113 LOHANY SILVA	42.806	3.400,00 D	
28/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3015 02377887139 ANDRE LUIZ DE AND	42.807	2.910,00 D	
28/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 3979 023410976000138 LUCIANA ASSIS	42.808	2.650,00 D	
28/04/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 0311 023410976000138 LUCIANA ASSIS	42.809	1.890,00 D	
28/04/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/04/2025	871.181.100.080.409	13,00 D	
28/04/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/04/2025	871.181.100.080.410	13,00 D	
28/04/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 28/04/2025	871.181.100.080.411	13,00 D	

28/04/2025	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.181.100.080.412	13,00 D
			Cobrança referente 28/04/2025		
28/04/2025	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.181.100.080.413	13,00 D
			Cobrança referente 28/04/2025		
28/04/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	3.682.826,46 D
			Rende Facil		
28/04/2025	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

**COMPROVAÇÃO DE APORTE DE R\$ 6.183.900,00, SENDO DA VOLTAX,
R\$ 1.300.000,00 (07.07.2025), R\$ 1.000.000,00 (08.07.2025), e R\$ 853.789,00 (08.07.2025),
E, AINDA, CELGPAR, R\$ 3.030.111,00 (16.05.2025), PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.**

Consultas - Extrato de conta corrente

07/07/2025 - BANCO DO BRASIL - 15:21:43
145201452 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71.691-X
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/07/2025
NR. DOCUMENTO	555.116.000.000.915
VALOR TOTAL	1.300.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6
NR. DOCUMENTO 551.452.000.071.691
=====

NR. AUTENTICACAO	1.97A.BA5.F9B.67D.AF7
------------------	-----------------------



Comprovante de transferência

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/07/2025 AUTO-ATENDIMENTO 10:26:42

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71691-X

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71691-X

=====

FAVORECIDO

AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6

CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.

VALOR: 1.000.000,00

DATA: 08/07/2025



Comprovante de transferência

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
08/07/2025 AUTO-ATENDIMENTO 16:10:38

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71691-X

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71691-X

=====

FAVORECIDO

AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6
CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.
VALOR: 853.789,00
DATA: 08/07/2025



Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOE**

CPF / CNPJ do pagador: **08.560.444/0001-93**

agência/conta: **4429/14166 - 8**

dados do recebedor

nome do recebedor: **PLANALTO SOLAR PARK S A**

CPF / CNPJ do recebedor: **27.509.809/0001-08**

instituição: **BCO DO BRASIL S A**

agência/conta: **5116/0000915-6**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 3.030.111,00**

data da transferência: **16/05/2025**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante:

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

287764632BAEC386FC7E71B7CAF4EC8468A66BEF

ID da transação:

E60701190202505161444DY5SNVKRDJ1

controle:

000005258274785

transação efetuada em 16/05/2025 às 11:44:30 via Sispag.

Visualizar Pix agrupados


Consultas - Extrato de conta corrente

 G334181049787470006
 18/12/2025 10:54:55

Cliente - Conta atual

Agência 5116-0
 Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
 Período do extrato de 07 / 07 / 2025 até 08 / 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/07/2025		1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	1.300.000,00 C	
				07/07 15:21 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.701	7.641,60 D	
				G A SILVA E CIA LTDA			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.702	649,00 D	
				OMIEXPERIENCE LTDA.			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.703	1.330,00 D	
				AGROCERRADO MAQUINAS E PECAS E			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.704	6.852,38 D	
				ROTA LIVRE EMPREENDIMENTOS LTD			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.705	5.779,35 D	
				ROTA LIVRE EMPREENDIMENTOS LTD			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.706	118.590,00 D	
				NEW CABOS LTDA			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.707	39.670,67 D	
				NEW CABOS LTDA			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.708	104,00 D	
				VEXPENSES SA			
07/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.709	1.370,00 D	
				033 3015 02377887139 ANDRE LUIZ DE AND			
07/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.710	904,97 D	
				237 1283 033499832000153 DEMILSON LOBO			
07/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.711	1.700,00 D	
				403 0001 057888887000113 LOHANY SILVA			
07/07/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	70.712	3.900,00 D	
				274 0001 007809935000162 METAL LIGHT I			
07/07/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.881.100.040.500	13,00 D	
				Cobrança referente 07/07/2025			
07/07/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.881.100.040.501	13,00 D	
				Cobrança referente 07/07/2025			
07/07/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.881.100.040.502	13,00 D	
				Cobrança referente 07/07/2025			
07/07/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	871.881.100.040.503	13,00 D	
				Cobrança referente 07/07/2025			
07/07/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	1.111.456,03 D	0,00 C
				Rende Facil			
08/07/2025		1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	1.000.000,00 C	
				08/07 10:26 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			

08/07/2025	1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	853.789,00 C
			08/07 16:10 VOLTAX E I COMERCIO LTDA		
08/07/2025	5116	99015	470 Transferência enviada	551.452.000.071.691	931.000,00 D
			08/07 10:12 VOLTAX E I COMERCIO LTDA		
08/07/2025	5116	99015	470 Transferência enviada	558.087.000.003.369	931.000,00 D
			08/07 15:05 VOLTAX E COMERCIO EIRELI		
08/07/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	70.801	10.058,00 D
			D E MATERIAIS PARA CONSTRUCO		
08/07/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	881.891.200.055.025	1,60 D
			Cobrança referente 08/07/2025		
08/07/2025	0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	881.891.200.055.026	1,60 D
			Cobrança referente 08/07/2025		
08/07/2025	0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	18.272,20 C
			Rende Facil		
08/07/2025	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G335200855292119008
20/05/2025 09:03:17

Cliente - Conta atual

Agência 5116-0
Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
Período do extrato de 16 / 05 / 2025 até 17 / 05 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/05/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/05/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	161.144.313.757.022	3.030.111,00 C	
				16/05 11:44 08560444000193 COMPANHIA C			
16/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	51.601	4.783,68 D	
				BORBA E JESUS LTDA			
16/05/2025		0000	13105	109 Pagamento de Bolet	51.602	3.906,90 D	
				TERRA EXTRACAO DE AREIA LTDA			
16/05/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	3.021.420,42 D	0,00 C
				Rende Facil			
17/05/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo Atual							0,00 C
Invest. Resgate Autom.							4.255.632,07 C
Saldo							4.255.632,07 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/05/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/06/2025
Saldo de fundos de investimento							
BB RENDE FACIL							4.256.346,41

 *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

COMPROVAÇÃO DE APORTE DE R\$ 4.000.000,00,
SENDO DA VOLTAX (R\$ 2.040.000,00), EM 14.08.2025, E DA CELGPAR
(R\$ 1.960.000,00), EM 18.07.2025, PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.

14/08/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:25:21
145201452 SEGUNDA VIA 0006
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71.691-X

=====
DATA DA TRANSFERENCIA 14/08/2025
NR. DOCUMENTO 555.116.000.000.915
VALOR TOTAL 2.040.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6
NR. DOCUMENTO 551.452.000.071.691
=====
NR.AUTENTICACAO 2.AC0.77E.35C.2C3.CDC

**30**
horas**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
TED C – outra titularidade**

Dados da conta debitada:Nome: **COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOE**Agência: **4429**Conta corrente: **14166 - 8**

Dados da TED:Nome do favorecido: **PLANALTO SOLAR PARK S A**CPF/CNPJ: **27509809000108**Número do banco, nome e ISPB: **001 - BANCO DO BRASIL S A - ISPB 00000000**Agência: **5116**Conta corrente: **000000009156**Valor da TED: **R\$ 1.960.000,00**Finalidade: **Credito em conta corrente**Informações fornecidas pelo pagador: **Aporte Planalto Solar Park**Controle: **007163803893193**

TED solicitada em 18/07/2025 às 10:59:11 via Sispag.

Autenticação:

74B8368081FAEBD77F8DD68AC1501B19C9789E42

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G334151338152068007
15/08/2025 13:44:52

Cliente - Conta atual

Agência 5116-0
Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
Período do extrato de 14 / 08 / 2025 até 14 / 08 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/08/2025		1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	2.040.000,00 C	
				14/08 16:25 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
14/08/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	2.040.000,00 D	
14/08/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento	R\$	Valor	Total diário
18/08/2025	PAG BOLETO	81.801	R\$	26.300,00 D	26.300,00 D
	ELETRO TRANSOL I C M E LTDA				

Invest. Resgate Autom.	2.653.158,48 C
Saldo	2.647.159,94 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/08/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RENDE FACIL	2.653.450,94
----------------	--------------

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

Visualizar Pix agrupados**Consultas - Extrato de conta corrente**G336151342162803009
15/08/2025 13:48:54**Cliente - Conta atual**

Agência 5116-0
 Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
 Período do extrato de 18 / 07 / 2025 até 18 / 07 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/07/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/07/2025		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 341 4429 08560444000193 COMPANHIA CELG	33.878.092	1.960.000,00 C	
18/07/2025		5116	99015	470 Transferência enviada 18/07 16:37 M C PIRES DE FARIA	554.534.000.029.037	67.423,00 D	
18/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto MUNDIAL MATERIAIS E LTDA ME	71.801	243,84 D	
18/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boletto ELETRO TRANSOL I C M E LTDA	71.802	26.300,00 D	
18/07/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I Cobrança referente 18/07/2025	881.991.200.103.972	1,60 D	
18/07/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil Rende Facil	9.903	1.866.031,56 D	
18/07/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

COMPROVAÇÃO DE APORTE DE R\$ 300.000,00,
SENDO DA VOLTAX (R\$ 153.000,00), EM 25.11.2025, E DA CELGPAR
(R\$ 147.000,00), EM 25.11.2025, PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.



Consultas - Extrato de conta corrente

25/11/2025 - BANCO DO BRASIL - 16:35:31
145201452 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA

AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71.691-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 25/11/2025

NR. DOCUMENTO 555.116.000.000.915

VALOR TOTAL 153.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.

AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6

NR. DOCUMENTO 551.452.000.071.691

=====

NR.AUTENTICACAO 5.E65.4E7.707.151.9A6



Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOE**

CPF / CNPJ do pagador: **08.560.444/0001-93**

agência/conta: **4429/14166 - 8**

dados do recebedor

nome do recebedor: **PLANALTO SOLAR PARK S A**

CPF / CNPJ do recebedor: **27.509.809/0001-08**

instituição: **BCO DO BRASIL S A**

agência/conta: **5116/0000915-6**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 147.000,00**

data da transferência: **25/11/2025**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante: **APORTE PLANALTO SOLAR PARK**

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

7A44FE81F485587F42E746BE72E9F6F2D1B9DE95

ID da transação:

E60701190202511251348DY53O4ASSH5

controle:

000009015678320

transação efetuada em 25/11/2025 às 10:48:30 via Sispag.

Visualizar Pix agrupados


Consultas - Extrato de conta corrente

 G334181049787470007
 18/12/2025 10:56:38

Cliente - Conta atual

Agência 5116-0
 Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
 Período do extrato de 25 / 11 / 2025 até 25 / 11 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
24/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/11/2025		1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	153.000,00 C	
				25/11 16:35 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
25/11/2025		0000	14175	983 TED Devolvida	300.011	1.600,00 C	
				AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ			
25/11/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	251.048.309.963.072	147.000,00 C	
				25/11 10:48 08560444000193 COMPANHIA C			
25/11/2025		5116	99015	470 Transferência enviada	551.452.000.071.691	117.740,00 D	
				25/11 15:42 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
25/11/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	112.501	250,00 D	
				25/11 15:42 TMS SOLUCOES LTDA			
25/11/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	112.502	1.600,00 D	
				237 2324 85102318187 CLAUDIO APARECIDA			
25/11/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	112.503	1.700,00 D	
				033 3015 02377887139 ANDRE LUIZ DE AND			
25/11/2025		0000	13113	500 Tarifa Renovação Cadastro	823.290.801.318.024	66,20 D	
				Cobrança referente 05/11/2025			
25/11/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	823.291.100.124.901	1,70 D	
				Cobrança referente 25/11/2025			
25/11/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.291.100.163.124	13,40 D	
				Cobrança referente 25/11/2025			
25/11/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.291.100.163.126	13,40 D	
				Cobrança referente 25/11/2025			
25/11/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.291.200.151.358	2,47 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 25/11/2025			
25/11/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	180.212,83 D	
				Rende Facil			
25/11/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

COMPROVAÇÃO DE APORTE DE R\$ 300.000,00,
SENDO DA VOLTAX (R\$ 153.000,00), EM 15.12.2025, E DA CELGPAR
(R\$ 147.000,00), EM 16.12.2025, PARA A PLANALTO SOLAR PARK S.A.

15/12/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:31:25
145201452 SEGUNDA VIA 0005
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: VOLTAX E I COMERCIO LTDA
AGENCIA: 1452-4 CONTA: 71.691-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	15/12/2025
NR. DOCUMENTO	555.116.000.000.915
VALOR TOTAL	153.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: PLANALTO SOLAR PARK S.A.
AGENCIA: 5116-0 CONTA: 915-6
NR. DOCUMENTO 551.452.000.071.691
=====

NR.AUTENTICACAO	9.B76.7D5.D6A.CA3.758
-----------------	-----------------------



Comprovante de Transferência

dados do pagador

nome do pagador: **COMPANHIA CELG DE PARTICIPACOE**

CPF / CNPJ do pagador: **08.560.444/0001-93**

agência/conta: **4429/14166 - 8**

dados do recebedor

nome do recebedor: **PLANALTO SOLAR PARK S A**

CPF / CNPJ do recebedor: **27.509.809/0001-08**

instituição: **BCO DO BRASIL S A**

agência/conta: **5116/0000915-6**

tipo de conta: **Conta Corrente**

dados da transação

valor: **R\$ 147.000,00**

data da transferência: **16/12/2025**

tipo de pagamento: **PIX TRANSFERENCIA**

mensagem ao recebedor:

identificação no comprovante: **14a PARCELA APORTE PLANALTO**

identificação no extrato:

autenticação no comprovante:

AA53D0E2496E573212BC584294E55F8A766A9BED

ID da transação:

E60701190202512161954DY569BGFVWB

controle:

000000977717589

transação efetuada em **16/12/2025 às 16:54:57** via Sispag.

Visualizar Pix agrupados


Consultas - Extrato de conta corrente

 G33717080116716008
 17/12/2025 08:08:48

Cliente - Conta atual

Agência 5116-0
 Conta corrente 915-6 PLANALTO SOLAR PARK S.A.
 Período do extrato de 15 / 12 / 2025 até 16 / 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
12/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
15/12/2025		1452	99015	870 Transferência recebida	551.452.000.071.691	153.000,00 C	
				15/12 14:31 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
15/12/2025		5116	99015	470 Transferência enviada	551.452.000.071.691	66.500,00 D	
				15/12 15:22 VOLTAX E I COMERCIO LTDA			
15/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	25.000,00 D	
				336 0001 062533101000185 T. SCHMITZ			
15/12/2025		0000	13105	375 Impostos	121.502	10.629,40 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
15/12/2025		0000	13105	375 Impostos	121.503	782,96 D	
				RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
15/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.504	329,95 D	
				15/12 15:23 CEF MATRIZ			
15/12/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	121.505	1.100,00 D	
				15/12 15:23 TMS SOLUCOES LTDA			
15/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.506	120,00 D	
				AMP NET LTDA			
15/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.507	2.540,55 D	
				TEK SECURITY			
15/12/2025		0000	13113	170 Tarifa Transf Recurso-E/I	873.491.100.174.207	1,70 D	
				Cobrança referente 15/12/2025			
15/12/2025		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	873.491.100.231.556	13,40 D	
				Cobrança referente 15/12/2025			
15/12/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	873.491.100.883.517	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 15/12/2025			
15/12/2025		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	45.972,04 D	0,00 C
				Rende Facil			
16/12/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	161.654.586.023.892	147.000,00 C	
				16/12 16:54 08560444000193 COMPANHIA C			
16/12/2025		0000	14397	821 Pix - Recebido	161.739.258.973.241	25.000,00 C	
				16/12 17:39 07809935000162 METAL LIGHT			
16/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.601	9.530,46 D	
				ASSOCIACAO C E DEMOCRATICA			
16/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.602	76.429,22 D	
				ASSOCIACAO C E DEMOCRATICA			
16/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.603	16.531,97 D	
				ASSOCIACAO C E DEMOCRATICA			
16/12/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.604	9.372,67 D	
				ASSOCIACAO C E DEMOCRATICA			

16/12/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	121.605	17.037,14 D
			ASSOCIACAO C E DEMOCRATICA		
16/12/2025	0000	13105	109 Pagamento de Bolet	121.606	16.573,92 D
			ASSOCIACAO C E DEMOCRATICA		
16/12/2025	0000	13105	375 Impostos	121.607	10.629,40 D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
16/12/2025	0000	13105	375 Impostos	121.608	782,96 D
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
16/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.609	632,21 D
			260 0001 06614815148 GENISON RIBEIRO D		
16/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.610	274,63 D
			104 4816 00810219174 RAIMUNDO ALVES MA		
16/12/2025	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.501.100.139.653	13,40 D
			Cobrança referente 16/12/2025		
16/12/2025	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.501.100.139.655	13,40 D
			Cobrança referente 16/12/2025		
16/12/2025	0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	14.178,62 D
16/12/2025	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C
Saldo Atual					0,00 C
Invest. Resgate Autom.					109.541,21 C
Saldo					109.541,21 C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/12/2025
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					02/01/2026
Saldo de fundos de investimento					
BB RENDE FACIL					109.565,30

 *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI576281 MARCELO PINHEIRO COSTA.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

RAZÃO POR CONTA FOCO DE
DEMONSTRAÇÃO DE APORTES DE CAPITAL DA
VOLTAX E DA CELGPAR NA PLANALTO SOLAR PARK S.A.

Data	Histórico	C/P	Documento	Lote	Débito	Crédito	S a l d o
Companhia Celg de Participações - Celgpar (312) 2.4.05.1.00.00.0001							
14/02/2025	APORTE COMPANHIA CELGPARG	1230	1411472197902	00252		313.170,22	
28/04/2025	PIX - RECEBIDO - 28/04 16:00 08560444000193 COMPANHIA C	1230	2816004662682	00272		4.133.677,78	
16/05/2025	PIX - RECEBIDO - 16/05 11:44 08560444000193 COMPANHIA C	1230	1611443137570	00284		3.030.111,00	
18/07/2025	TED-CRÉDITO EM CONTA - 341 4429 08560444000193 COMPANHIA CELG	1230	33878092	00305		1.960.000,00	
25/11/2025	PIX - RECEBIDO - 25/11 10:48 08560444000193 COMPANHIA C	1230	2510483099630	00337		147.000,00	
16/12/2025	PIX - RECEBIDO - 16/12 16:54 08560444000193 COMPANHIA C	1230	1616545860238	00344		147.000,00	
TOTALS:					0,00		
						9.730.959,00	9.730.959,00C
Voltax Engenharia Indústria e Comércio Ltda (313) 2.4.05.1.00.00.0002							
14/02/2025	APORTE VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	6114520000716	00252		854.352,00	
14/03/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/03 14:18 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00264		1.734.000,00	
07/04/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 07/04 11:40 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00272		600.000,00	
14/04/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/04 10:19 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00272		800.000,00	
14/04/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/04 17:59 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00272		640.000,00	
07/07/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 07/07 15:21 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00305		1.300.000,00	
08/07/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 08/07 10:26 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00305		1.000.000,00	
08/07/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 08/07 16:10 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00305		853.789,00	
14/08/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 14/08 16:25 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00308		2.040.000,00	
25/11/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 25/11 16:35 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00337		153.000,00	
15/12/2025	TRANSFERÊNCIA RECEBIDA - 15/12 14:31 VOLTAX E I COMERCIO LTDA	1230	5514520000716	00344		153.000,00	
TOTALS:					0,00		
						10.128.141,00	10.128.141,00C

Camilla Juliana Gosenheimer
 Contadora CRC-GO 026298/O-9
 CPF nº 700.644.611-22

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

ESTATUTO SOCIAL DA
PLANALTO SOLAR PARK S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1º PLANALTO SOLAR PARK S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, de propósito específico, regularmente constituída em Assembleia Geral de Constituição, de 04.01.2017, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - Nire 52300019583, em 11.04.2017, regida por este Estatuto Social, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, com circulação no Suplemento do Diário Oficial da União, em 17.12.1976, e demais disposições da legislação vigente.

Art. 2º A Companhia tem sede social e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Rua 88-A, Quadra F-37, Lote 13, nº 116, Sala 02, Setor Sul, CEP 74085-020, podendo promover a constituição, instalação e extinção de filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação unânime de seus acionistas, tomada em Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo único. As questões atinentes ao Estatuto Social e demais questões pertinentes deverão ser resolvidas no foro da Comarca de Goiânia - Goiás, observada a renúncia a qualquer qualquer outro, por mais benéfico que seja.

Art. 3º A Companhia tem como objeto promover todos os atos e providências necessárias para garantir a participação conjunta dos acionistas, na condição de locadora de equipamentos para a geração de energia fotovoltaica, bem como a comercialização de materiais elétricos, instalação e manutenção elétrica, construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e, também, execução de serviços de engenharia..

Art. 4º O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 33.567.400,00 (trinta e três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, e quatrocentos reais), dividido em 33.567.400 (trinta e três milhões, quinhentas e sessenta e sete mil, e quatrocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º Cada ação ordinária assegura o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral de acionistas.

§ 2º O capital social poderá ser aumentado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, emitindo, proporcionalmente, as ações correspondentes ao capital social.

§ 3º A Companhia, observada a ausência de emissão de Certificados de Ações, poderá promover o lançamento de debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente.

§ 4º As ações serão indivisíveis perante a Companhia, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade.

§ 5º O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá ser obrigatoriamente consultado antes de qualquer deliberação sobre a modificação do capital social.

§ 6º A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral de acionistas, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Art. 6º A Diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Art. 7º Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidas por decisão da Assembleia Geral da Companhia, ou na incorporação de outras reservas, a capitalização será feita mediante a **ausência** de modificação da quantidade de ações emitidas.

Art. 8º Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, realizar-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, permitida a realização de ambas em conjunto.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, permitida a possibilidade de realização da Assembleia Geral, nos termos do § 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 10. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo único. A prova de representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o dia útil anterior ao dia da Assembleia.

Art. 11. Além de outras matérias previstas em lei, compete aos acionistas reunirem-se:

I - em Assembleia Geral Ordinária, a fim de:

- a. tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- b. examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;
- d. eleger os membros do Conselho de Administração, observadas as disposições específicas do Conselho de Administração; e
- e. eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado.

II - em Assembleia Geral Extraordinária, a fim de decidir quanto:

- a. a modificação do Estatuto Social, incluindo o aumento ou redução do capital social;
- b. a incorporação, fusão ou cisão parcial ou total da Companhia;
- c. a emissão de ações ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações ou não;
- d. ao pedido de falência ou recuperação judicial da Companhia;
- e. a liquidação e dissolução da Companhia ou a cessação do estado de liquidação;
- f. a alteração da política de distribuição de lucros da Companhia ou do dividendo mínimo obrigatório;
- g. a alienação de bens do ativo não circulante; e
- h. a constituição de ônus reais sobre os bens do ativo não circulante e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

§ 1º As decisões da Assembleia Geral de acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos do capital social, salvo disposição em contrário estabelecida em lei e, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo segundo deste Artigo.

§ 2º As seguintes deliberações dependerão da aprovação de 80% (oitenta por cento) dos acionistas com direito a voto:

I - quaisquer alterações no Estatuto Social, inclusive alterações da composição do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como quórum de deliberação e aumento do capital social;

II - fusão da Companhia ou de empresa controlada, sua incorporação por outra sociedade ou incorporação de outra sociedade ou de ações de outra empresa pela Companhia que impliquem ou não:

- a. o ingresso de novos acionistas na Companhia;
- b. alteração no cronograma de investimentos;
- c. assunção de contingências ou de novas obrigações pela Companhia ou pelas acionistas; ou
- d. quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições de financiamento.

III - cisão da Companhia ou de empresa controlada ou coligada ou a incorporação de todas as ações da Companhia ou de empresa controlada ao capital de outra sociedade que impliquem ou não:

- a. ingresso de novos acionistas na Companhia;
- b. alteração no cronograma de investimentos;
- c. assunção de contingências ou de novas obrigações pela Companhia ou pelas acionistas; ou
- d. quaisquer alterações mais gravosas nos termos e condições do financiamento.

IV - aprovação da participação em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de sócio ou acionista, parceiro em "joint venture" ou membro do Consórcio;

V - autorização aos administradores para confessar falência ou efetuar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

VI - aumento ou redução do capital;

VII - dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação;

VIII - aprovação do Plano de Investimentos e quaisquer atualizações que impliquem novos recursos acima de 5% (cinco por cento) dos recursos considerados no orçamento inicial do empreendimento contemplado no objeto social;

IX - definição e aprovação da política de distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, observada a distribuição do mínimo legal e visando a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e do retorno dos investimentos feitos pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade, desde que não gere endividamento para a Companhia;

X - criação, emissão ou venda de quaisquer títulos de dívida pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra;

XI - avaliação dos bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social, observadas as determinações legais;

XII - alienar bens móveis e imóveis da Companhia, que integrem o ativo não circulante, neste caso, gravá-los mediante hipoteca, penhor, caução ou outra garantia, transferi-los mediante alienação fiduciária ou dá-los em locação, desde que previamente aprovado pela Assembleia Geral;

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

XIII - emissão de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações e compra, resgate ou conversão debêntures;

XIV - fixação do montante global anual e/ou individual da remuneração dos Administradores da Companhia ou de empresa controlada;

XV - aquisição das ações da Companhia, ou de empresa controlada, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;

XVI - aprovação da constituição ou dissolução, pela Companhia, de controlada;

XVII - escolha e eleição dos conselheiros independentes no Conselho de Administração da Companhia, caso a existência destes seja exigida por organismo financiador, ou em razão da adoção das regras do Novo Mercado da B³ S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, sucessora da BM&F Bovespa S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros;

XVIII - instalação, funcionamento e composição do Conselho Fiscal da Companhia ou de empresa controlada;

XIX - manifestação prévia sobre atos e contratos a serem firmados entre a Companhia e qualquer dos seus acionistas ou empresas que sejam controladoras destes, por eles controladas ou estejam sob seu controle comum; e

XX - aprovação do Plano de Negócios da Companhia.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, ambos eleitos para um período de 2 (dois) anos, podendo haver a reeleição, de todos os membros do Conselho de Administração e dos Diretores ou de parte deles.

§ 1º A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da concessão e o retorno do respectivo investimento, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.

§ 2º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de Termo de Posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. O mandato dos administradores estender-se-á até a investidura dos novos eleitos.

Art. 13. A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, do Conselho de Administração, bem como dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, que não poderá ser inferior à 10% da remuneração média atribuída aos diretores.

Seção I
Conselho de Administração

Art. 14. O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral dos acionistas da Companhia, será composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo que cada acionista indicará 2 (dois) membros, com mandatos unificados, fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição, limitados ao prazo não superior a 2 (dois) anos.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

§ 1º Os membros do Conselho de Administração elegerão um presidente e um vice-presidente. O presidente do Conselho de Administração não terá direito ao voto de qualidade. A acionista Pública terá direito de eleger o presidente do Conselho de Administração, que permanecerá até 30 de abril de 2026. Após esta data, a acionista Privada terá o direito a eleger o primeiro presidente subsequente e, assim, alternadamente.

§ 2º A substituição dos membros do Conselho de Administração, de forma temporária ou em virtude de vacância do cargo, far-se-á da seguinte maneira:

I - no caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, suas funções passarão a ser exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente do órgão; e

II - no caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente do Conselho assumirá interinamente a Presidência do órgão e convocará, imediatamente, Assembleia Geral para preenchimento do cargo vago. Após o preenchimento do cargo vago, os membros do Conselho de Administração elegerão um novo presidente e um novo vice-presidente, mantendo a regra do acordo de acionistas.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo a cada 2 (dois) meses e sempre que convocado pelo seu presidente ou por 2 (dois) de seus membros.

§ 4º As reuniões serão convocadas com antecedência de 8 (oito) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para vinte e quatro horas. Em reunião que comparecer a totalidade de seus membros, fica suprida a falta de convocação prévia.

§ 5º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria absoluta.

§ 6º As deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração, tornando-se efetivas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação. As atas deverão manter cronologia histórica por sequência numérica crescente.

Art. 15. Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - Eleger e destituir os Diretores da Companhia;

III - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos;

IV - Convocar a Assembleia Geral Ordinária e as Assembleias Gerais Extraordinárias, estas quando julgar conveniente;

V - Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

VI - Escolher e destituir os auditores independentes;

VII - Autorizar a tomada de empréstimo;

VIII - Aprovar orçamento anual; e

IX - Autorizar a assinatura de Contratos pelos Diretores, em importâncias superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) por empreendimento.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Art. 16. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos; e
- II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho.

Seção II
Diretoria

Art. 17. A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados 1 (um) Diretor-Presidente e 1 (um) Diretor Técnico e Comercial, com mandatos unificados, fixados até a realização da segunda Assembleia Geral Ordinária seguinte à eleição.

§ 1º A acionista Privada terá o direito de eleger o Diretor-Presidente e a acionista Pública a prerrogativa de designar o Diretor Técnico e Comercial, que permanecerão até 30 de abril de 2026. Após esta data, a acionista Pública terá o direito a eleger o primeiro Diretor-Presidente subsequente e a acionista Privada a prerrogativa de indicar o Diretor Técnico e Comercial seguinte, e, assim, alternadamente.

§ 2º O lapso entre a Reunião do Conselho de Administração, objeto de eleição de Diretores, e a Reunião do Conselho de Administração, com mesmo objetivo, programada para realização imediatamente após a segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente a essa eleição, não poderá exceder a 2 (dois) anos.

§ 3º Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado pelo Conselho de Administração.

§ 4º Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato.

§ 5º A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissional de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação.

Art. 18. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto as matérias de competência exclusiva do Conselho de Administração e/ou da Assembleia Geral de acionistas.

Parágrafo único. Do orçamento aprovado pelo Conselho de Administração, a Diretoria tem autonomia de remanejamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem a necessidade de aprovação do Conselho de Administração.

Art. 19. Compete a dois Diretores agindo em conjunto, ou a um Diretor em conjunto com um procurador ou a dois procuradores agindo em conjunto:

I - realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos;

II - Contratar empréstimos ou financiamentos em nome da Companhia, desde que previamente aprovado pelo Conselho de Administração;

III - sacar e endossar duplicatas;

IV - recebimento de quitação de valores devidos pela Companhia;

V - cobrança e recebimento de créditos a favor da Companhia, bem como emissão de quitação desses valores;

VI - Representar a Companhia em juízo ativa e passivamente;

VII - sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza;

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

VIII - assinar contratos com importâncias iguais ou inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por empreendimento;

IX - constituir procuradores em nome da Companhia; e

X - receber intimações, citações, notificações ou interpelações, ou ainda na representação da Companhia em juízo.

Parágrafo único. A Companhia poderá ser representada, ativa ou passivamente; em juízo ou fora dele, por 01 (um) ou mais procuradores legalmente constituídos na prática dos atos que serão mencionados na respectiva procuração.

Art. 20. A outorga de poderes pela Companhia será realizada por 2 (dois) diretores, em conjunto, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses, à exceção das procurações "ad judicia", que vigorarão por prazo indeterminado, até o final do procedimento.

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 19;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Companhia;

III - planejar, superintender e administrar diretamente todos os negócios e atividades da área econômico-financeira da Companhia;

IV - coordenar a elaboração e desenvolver as ações estratégicas definidas no Plano Estratégico da Companhia;

V - conduzir as atividades de Auditoria Interna, Relacionamento Institucional, Comunicação Social, Representação, Ouvidoria, bem como da área Jurídica;

VI - detalhar a programação financeira de curto, médio e longo prazo, e no Orçamento Anual da Sociedade;

VII - fazer com que sejam providos os recursos financeiros necessários à operação, manutenção e expansão da Companhia, conduzindo os atos de contratação de empréstimos e de financiamentos, e os serviços correlatos;

VIII - coordenar a execução do orçamento anual, controle orçamentário e os estudos econômicos de contratos antes e depois das celebrações;

IX - contabilizar, manter e zelar pela guarda da documentação contábil e controlar as operações econômico-financeiras;

X - sugerir a política de dividendos;

XI - promover negociações relacionadas à obtenção de recursos e aportes de capital, reestruturações e negociações de dívidas e de outros passivos, definição de plano de gestão, metas, detalhamento das ações e sistemática de acompanhamento, bem como outras atividades necessárias para promover o equilíbrio econômico-financeiro;

XII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

XIII - submeter aos acionistas, em sede assemblear, observados os prazos legais, o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras e demais matérias, focos de deliberação em Assembleia Geral de acionistas;

XIV - admitir, punir ou dispensar empregados, podendo delegar essas atribuições; e

XV - exercer outras atividades atinentes à sua área de atuação.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Art. 22. Compete ao Diretor Técnico e Comercial:

I - representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições previstas no Art. 19;

II - planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades das áreas técnica e comercial da Companhia;

III - zelar pela continuidade e qualidade dos serviços da Companhia;

IV - elaborar o planejamento, a operação e a manutenção do sistema da Companhia;

V - planejar e coordenar os projetos e a execução de obras da Companhia;

VI - planejar e coordenar a operação e a manutenção do sistema da Companhia, assim como dos sistemas de supervisão, telecomunicação e telecontrole associados;

VII - gerir as operações decorrentes da interligação do sistema elétrico da Companhia com os de outras sociedades empresárias;

VIII - garantir a disponibilidade das instalações e equipamentos da Companhia;

IX - consolidar o Programa de Investimentos da Companhia;

X - conduzir negociações para o desenvolvimento de empreendimentos da Companhia;

XI - promover o projeto e a construção de obras da Companhia;

XII - administrar o processo de contratação de obras e serviços da Companhia;

XIII - opinar, acompanhar e decidir, em conjunto, com as áreas pertinentes às atividades relativas aos assuntos institucionais; e

XIV - exercer outras atividades atinentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Art. 23. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, com as atribuições previstas em lei, que será instalado quando solicitado pelos acionistas, sendo que cada acionista indicará 2 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes, com mandatos unificados até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

§ 1º Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo convocar-se-á o respectivo suplente.

§ 2º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 24. O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 25. Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Art. 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei das Sociedades Anônimas.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

Art. 26. Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

Art. 27. A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria e consultado o Conselho de Administração, propor a destinação do lucro líquido do exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, propor a reversão das mesmas.

Art. 28. O lucro líquido ajustado, observadas as destinações previstas nos artigos anteriores, será destinado, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), para a distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

§ 1º A Assembleia Geral de acionistas deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício.

§ 2º O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá examinar as demonstrações financeiras do exercício social e a proposta de destinação do lucro líquido e emitir opinião sobre esses demonstrativos.

Art. 29. A Companhia poderá, por deliberação de Reunião do Conselho de Administração, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço ou apurados no decorrer do exercício na forma do artigo anterior.

Art. 30. O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para o seu pagamento, na forma do Art. 205, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

§ 1º Os dividendos serão calculados e distribuídos proporcionalmente ao montante integralizado das ações.

§ 2º O pagamento de juros a título de remuneração de capital próprio poderá ser deduzido do montante de dividendos a pagar.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. As publicações ordenadas pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, inclusive, as Demonstrações Financeiras, serão publicadas, considerada a inclusão da Companhia na condição de Sociedade Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22.01.2007, veiculado, nessa data, no Diário Oficial da União; dispensada a publicação no jornal habitualmente empregado.

§ 1º As publicações societárias na **Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital**, estão dispostas no **Subitem 17.1**, sob o título "Publicações de Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00", do Manual de Registro de Sociedade Anônima, aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020, publicada no Diário Oficial da União, em 15.06.2020, com redação atribuída, mediante inclusão do **Subitem 17.1**, pela Instrução Normativa DREI nº 112, de 20.01.2022, alocada nesse Órgão Oficial, em 21.01.2022, em 26.01.2024, focos de recepção de norma do Ministério de Estado da Economia, pela Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, com circulação no Diário Oficial da União, em 13.10.2021, identificada a revogação do §2º, do Art. 1º, pela Portaria ME nº 10.031, de 22.11.2022, inserida nesse Órgão Oficial, em 24.11.2022, facultada pelo Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ 2º Companhias Fechadas com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), identificada nas últimas Demonstrações Financeiras Anuais divulgadas e aprovadas, no âmbito de Assembleia Geral Ordinária, estão previstas na redação do Art. 294, Inciso III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, reproduzida no Art. 1º, da Portaria ME nº 12.071, de 07.10.2021, e no primeiro parágrafo, do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020.

PLANALTO SOLAR PARK S.A.
CNPJ/MF N° 27.509.809/0001-08
NIRE 52300019583
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

§ 3º A comprovação, perante a Junta Comercial do Estado de Goiás e/ou outras entidades, da condição de Companhia Fechada com Receita Bruta Anual de até R\$ 78.000.000,00, deverá ser aferida mediante Declaração da Companhia, nos termos da **Nota "I"**, do **Subitem 17.1**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, de 10.06.2020.

Art. 32. A dissolução da Companhia processar-se-á em conformidade com a Lei, ou quando da conclusão dos seus objetivos específicos e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, Art. 208 e seguintes.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 6.404/76, e se não previstos nesta, por deliberação da Assembleia Geral de acionistas.

Art. 34. A Companhia observará fielmente acordo de acionistas arquivado em sua sede, sendo ineficazes em relação à mesma quaisquer deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria que contrariarem o disposto em acordo de acionistas.

§ 1º O Presidente da Mesa da Assembleia Geral de acionistas e o Presidente da Mesa de Reunião do Conselho de Administração não computarão qualquer voto proferido com infração a acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 2º A Companhia não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à mesma, os acionistas e terceiros a alienação de quaisquer ações em violação a acordo de acionistas arquivado em sua sede social.

Art. 35. O primeiro mandato dos membros eleitos para o Conselho de Administração encerrar-se-á com a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2024, enquanto que os prazos dos mandatos seguintes serão estabelecidos, segundo disposto no Art. 14, deste Estatuto Social.

Art. 36. O primeiro mandato dos integrantes eleitos para a Diretoria encerrar-se-á imediatamente após a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2024, enquanto que os prazos das gestões seguintes serão estabelecidos, conforme disposto no Art. 17, deste Estatuto Social.

Goiânia, 23 de dezembro de 2025.

Gustavo Ferreira Rodrigues Angeli
Presidente da Mesa
Assembleia Geral Extraordinária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLANALTO SOLAR PARK S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70064461122	
91881390691	
03193579106	
00549407103	
08192930831	